ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 4 5 3 DE 0 6 DE OUTUBRO DE 1.978 .

ABRE HUM CRÉDITO ESPECIAL:NO VALOR DE Cr$-' 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM SEGURO DE VIDA E ACIDENTE PESSOAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS A P R O V O U e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), na dotação 3.1.4.0.00 Engargos Diversos, para fazer face às despesas com Seguro de Vida e Acidentes Pessoais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar os Seguros com qualquer Companhia Seguradora , de conformidade com a escala de capitais seguráveis.

Art. 3º - Para cobertura das despêsas constantes do artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular, mediante decreto, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás,' aos 06 dias do mês de outubro de 1.978.

André Machado de Azevedo

P r e s i d e n t e